Ano **2016**, Edição n.º **3584** - Crato (CE), Sexta-feira 09 de Dezembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2016**, Edição n.º **3584** - Crato (CE), Sexta-feira 09 de Dezembro de 2016.

EMENDA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO CRATO Nº 32/2016
Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 30 da Lei Orgânica do Município do Crato e adota outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Crato, nos termos do § 2º do art. 37, da Lei Orgânica do Município do Crato promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica:
Art. 1º. Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 30 da Lei Orgânica do Município do Crato com seguinte redação:
"Art. 30.....
.....
§ 3º O Vereador diplomado pela Justiça Eleitoral após as eleições municipais que pretenda concorrer a cargo na Mesa, que será eleita após terminados os pronunciamentos da instalação da Câmara Municipal, deve manifestar o seu interesse por escrito, encaminhado a Mesa Diretora em final de mandato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da Sessão Solene do dia primeiro de janeiro, data em que deverá ocorrer a eleição.
§ 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores deverão apresentar seus diplomas na Secretaria Administrativa da Câmara, até o dia 20 de dezembro, antes da sessão de posse."
Art. 2º. Esta Emenda ao texto da Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.
Crato, em 28 de novembro de 2016.
MESA DIRETORA DA CÂMARA
PEDRO EUGÊNIO MAIA MOREIRA
Presidente
NÁGILA MARIA GONÇALVES ROLIM
Vice Presidenta
LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA
Primeiro Secretário
ANTÔNIO MARCOS JANUÁRIO DE SOUSA
Segundo Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 0912001/2016 – SEAD
CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "a" e "e" e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA, portador (a) de CPF 025.181.333-99 do cargo de COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CDS 05, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei n° 3.076, de 23 de dezembro de 2014.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 09 de dezembro de 2016.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 585/2016
Acrescenta § 3º ao art. 20 e altera § 2º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato (Resolução nº 163/08 de 04 de junho de 2008) e adota outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal do Crato nos termos do art. 39, IV do regimento interno promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Acrescenta o § 3º ao art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato (Resolução nº 163/08 de 04 de junho de 2008):

"Art. 20.....
.....
.....
§ 3º O Vereador diplomado pela Justiça Eleitoral após as eleições municipais que pretenda concorrer a cargo na Mesa, que será eleita após terminados os pronunciamentos da instalação da Câmara Municipal, deve manifestar o seu interesse por escrito, encaminhado a Mesa Diretora em final de mandato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da Sessão Solene do dia primeiro de janeiro, data em que deverá ocorrer a eleição."
Art. 2º. Altera o § 2º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato (Resolução nº 163/08 de 04 de junho de 2008):

"Art. 7º.....
.....
.....
§ 2º O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores deverão apresentar seus diplomas na Secretaria Administrativa da Câmara, até o dia 20 de dezembro, antes da sessão solene de instalação, prevista no caput deste artigo."
Art. 3º. Esta alteração ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal do Crato-CE, em 23 de novembro de 2016.
PEDRO EUGÊNIO MAIA MOREIRA
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.01.07.1
PREGÃO PRESENCIAL N°2015.08.21.1
Robério Alves Nogueira - Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 2016.01.07.1.
Tal providência se justifica pelo fato do saldo do referido contrato ser suficiente até o final do exercício financeiro.
Foi realizado em 01 de novembro de 2016, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 2016.01.07.1, entre a empresa D.S. ANDRADE - ME, CNPJ 10.780.363/0001-40 e a Secretaria Municipal de Educação, sendo um aditivo de acréscimo de 25% do contrato supramencionado, que seria utilizado para suprir as necessidades da referida secretaria, conforme a justificativa da solicitação do referido termo aditivo.
Tendo em vista o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 2016.01.07.1, já acordado entre as partes e publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Crato/CE, REVOGO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.01.07.1.
Importante salientar que não há em se falar de indenização devida a empresa contratada, uma vez que a presente revogação ocorreu antes que o referente Termo Aditivo atingisse a entrega dos produtos, assim, conclui-se que a empresa não sofreu qualquer prejuízo com a medida.
Ciência aos interessados
Publique-se
Crato/CE, 09 de dezembro de 2016.
_____
Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal de Educação